

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 472/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 472/2013

鑑於判給科達有限公司「向衛生局供應人類乳頭狀瘤病毒疫苗」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento de vacinas contra o vírus do papiloma humano HPV aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局供應人類乳頭狀瘤病毒疫苗」的合同，金額為\$12,023,200.00（澳門幣壹仟貳佰零貳萬叁仟貳佰元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de vacinas contra o vírus do papiloma humano HPV aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 12 023 200,00 (doze milhões, vinte e três mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2013年\$ 4,294,000.00

Ano 2013.....\$ 4 294 000,00

2014年\$ 6,011,600.00

Ano 2014.....\$ 6 011 600,00

2015年\$ 1,717,600.00

Ano 2015.....\$ 1 717 600,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一三年十二月三十一日

31 de Dezembro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 473/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2013

鑑於判給長江建築有限公司執行「筷子基北灣休憩區美化工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada de Obra de Embelezamento da Zona de Lazer da Baía do Norte de Fai Chi Kei», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「筷子基北灣休憩區美化工程」的合同，金額為\$12,433,740.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾叁萬叁仟柒佰肆拾元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 2,000,000.00
2014年	\$ 10,433,740.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.11、次項目7.020.346.01的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月三十一日

行政長官 崔世安

第 474/2013 號行政長官批示

鑑於判給龔健兒建築商執行「青洲災民中心二樓更改間隔工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與龔健兒建築商訂立執行「青洲災民中心二樓更改間隔工程」的合同，金額為\$1,667,796.00（澳門幣壹佰陸拾陸萬柒仟柒佰玖拾陸元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年社會工作局本身預算的相應撥款支付。

二零一三年十二月三十一日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada de Obra de Embelezamento da Zona de Lazer da Baía do Norte de Fai Chi Kei», pelo montante de \$ 12 433 740,00 (doze milhões, quatrocentas e trinta e três mil, setecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 2 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 10 433 740,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, subacção 7.020.346.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2013

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Kong Kin I a execução das «Obras de Alteração das Divisões do 2.º Andar do Centro de Sinistrados da Ilha Verde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Kong Kin I, para a execução das «Obras de Alteração das Divisões do 2.º Andar do Centro de Sinistrados da Ilha Verde», pelo montante de \$ 1 667 796,00 (um milhão, seiscentas e sessenta e sete mil, setecentas e noventa e seis patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2014.

31 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.